



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 13 de Maio de 2026

DECRETO Nº 07/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Araçagi afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Araçagi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis, especialmente no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar Situação de Emergência e adotar medidas administrativas excepcionais necessárias à preservação da ordem pública, da segurança da população e da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas registradas no Município de Araçagi/PB entre os dias 10 e 12 de maio de 2026, com índices superiores à média histórica para o período, caracterizando desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, sob o código COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram sérios transtornos em diversas localidades da zona rural e urbana do Município, tornando intransitáveis vários trechos de estradas vicinais, comprometendo o tráfego de veículos, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades rurais;

CONSIDERANDO os pontos de alagamentos registrados em áreas urbanas do Município, ocasionando riscos à segurança da população, danos à infraestrutura pública e necessidade de monitoramento permanente das áreas mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas e operacionais para minimizar os danos causados, restabelecer a normalidade das áreas atingidas e garantir assistência à população afetada;

CONSIDERANDO que a situação demanda atuação coordenada de todos os órgãos municipais, bem como eventual necessidade de apoio dos Governos Estadual e Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Araçagi/PB afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, desastre classificado e codificado sob o nº 1.3.2.1.4 da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A presente declaração abrange todas as áreas do Município comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas ocorridas entre os dias 10 e 12 de maio de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência às áreas afetadas, reabilitação dos cenários atingidos e reconstrução da infraestrutura comprometida.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para auxiliar nas ações emergenciais, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais destinados à assistência da população afetada.

Art. 4º Com fundamento no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar pronta evacuação;

II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras necessárias ao atendimento da situação emergencial, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O prazo de vigência da Situação de Emergência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, caso persistam as circunstâncias que motivaram sua edição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Araçagi/PB, em 13 de maio de 2026.

JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita Constitucional